

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2626/2022

LEI N.º 2626/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 577/1993,
que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos
civis do município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto,
Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera os incisos I, II e §1º do Art. 90 da Lei Municipal nº
577/1993, os quais passam a ter a seguinte redação:

*“I - 30 (trinta) dias quando não houver faltado ao serviço mais de 5
(cinco) vezes;*

*II - 24 (vinte e quatro) dias quando houver tido de 6 (seis) a 14
(quatorze) faltas;*

*§1º - As férias serão gozadas em dias consecutivos, de acordo com a
escala organizada pelo chefe da repartição e poderão ser parceladas
em até duas etapas, desde que um período não seja inferior a dez
dias, a requerimento do servidor, e no interesse da administração
pública.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis
dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de
emancipação.**

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86C9C52F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/05/2022. Edição 2529
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>